(CP-89/10)

Proc. 19.656/39.

ACÓRDÃO

1940

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido de aprovação dos estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado;

considerando que a instituição pretende aumentar as pensões mensais de Rs. 500\$000, para Rs. 1:000\$000 não tendo, porem, apresentado as bases tecnica-atuariais de respectivo plano;

CONSIDERANDO que a emenda proposta ao art...

40 dos antigos estatutos é desnecessaria, porquanto o assumto a que se refere está regulado pelo Codigo Civil;

CONSIDERANDO que, quanto à aplicação dos fundo fundos que constituem as reservas tecnicas garantidoras dos beneficios, cumpre adotar cautelas contra os perigos de des-valorização de títulos da divida publica;

em sessão plema, encaminhar o precesso à consideração superior, opinando pela aprevação dos novos estatutos do Montepio,
uma vez que no prazo de um ano apresente o mesmo as novas
tabelas de contribuições e as bases dos respectivos planos,
que se ja suprimida a emenda do art. 40 dos estatutos, bem
como limitada a aquisição de titulos da divida publica aos
federais, cotados em bolsa.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Araujo Castro

Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira

Adj. do Proc. Geral, no impedimento deste

Publicado no Diario Oficial em 5 / 3 /940